



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118420/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amambai, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **05/07/2023, às 08:00 (oito horas)**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambaí-MS, sob a égide da Lei N.º10.520/2002, Decreto n.º 276/2010, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do Pregoeiro Oficial da PMA nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO por item, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de diárias de arbitragem** para os Eventos previstos no Calendário Esportivo e Cultural da cidade de Amambai.

Todas as empresas deverão apresentar a proposta conforme descrição dos serviços, sob pena automática de desclassificação e desabilitação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo a proposta de preços envelope (01), documentos de habilitação (envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados, mediante as seguintes condições:

**1. DA ABERTURA:**

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai-MS, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, no setor de Licitação, dia 05 de Julho de 2023.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de diárias de arbitragem, destinadas aos eventos e atividades esportivos a serem executados com relação ao Calendário Anual Esportivo e Cultural da SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. O pessoal empregados para a execução dos serviços de arbitragem deverão possuir curso técnicos/qualificação e estar aptos para exercer à função sob pena de penalidades estar uniformizados e possuir equipamentos para o bom desempenho do objeto.

2.4. O valor máximo estimado deste Edital é de **R\$ 221.997,84 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **2.5 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.5.1 - O presente edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

2.5.2. O Recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante do Anexo X deste edital deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licitao.amambai@hotmail.com](mailto:licitao.amambai@hotmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas.

2.5.3. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1 Participação no certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.3. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.1.4. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambaí-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## **3-2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.2.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.3 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**3.2.5.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**3.2.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.2.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**3.2.9.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.2.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**3.2.11.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**3.2.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

**3.2.13.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**3.2.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.2.15.** O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo fone 067 3481 7400 ou pelo endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

IV - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

**V - Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;**

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

VII - Especificações claras e detalhadas dos itens ofertados, inclusive marca, devendo os mesmos ser novos e de primeiro uso.

VIII - Prazo de entrega conforme prevê este Edital;

IX - Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela P.M.A, assim concordar.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

7.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

7.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

7.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

7.1.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

7.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**7.2 Quanto à Qualificação econômico-financeira e Outros documentos:**

7.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

pessoa jurídica.

7.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

7.2.3 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

7.2.4 Declaração que não possui sócio, empregado, dirigente ou responsável técnico que sejam Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai.

7.2.5 Declaração firmada pelo representante Legal da empresa que, irá contratar profissionais devidamente qualificados, que possuem Curso de Arbitragem e/ou de respectivo curso de atualização e com experiência na respectiva modalidade esportiva.

7.2.6 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou os serviços nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória, o documento deve contar com dados do atestante (razão social, CNPJ, endereço, endereço eletrônico, telefone).

7.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os medicamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.6. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

## **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de:
- b.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; ou
- b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, no caso de Sociedade Comercial; ou
- b.3) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, no caso de Sociedade por Ações; ou
- b.4) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil; ou
- b.5) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; ou
- b.6) Estatuto Social em vigência, no caso de Cooperativas; ou
- b.7) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.
- c) Tratando-se de procurador deverá apresentar Instrumento Público ou Particular De Procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do documento hábil, dentre os indicados na alínea “b” do subitem “8.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal, conforme modelo Anexo III.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo em anexo ao Edital), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

8.4 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

8.5 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.6 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.7 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação de serviço do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer, para o item, o menor preço.**

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na PMA e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subseqüente e assim sucessivamente.

10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11. DOS RECURSOS:**

11.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

11.1.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**I** - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Administração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

12.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**15. DA RESCISÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura - SEDESC (Secretaria Municipal de Desporto e Cultura), cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

**02.14.00 - SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA**

**3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**27.812.0013.2029.0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

**17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da P.M.A.

19.4 O Prefeito Municipal ou Ordenador de despesa poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo com foro na cidade de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Amambai, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244 - Cep 79990-000, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Sendo que após esgotado o prazo de consulta, a resposta será por efetuada por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-67) 3481-7400 ou através do endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

19.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**Amambai-MS, 20 de Junho de 2023.**

**RONALDO JOSE MAYR**  
**Secretário Municipal de Desporto e Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de diárias de arbitragem, destinadas aos eventos e atividades esportivos a serem executados com relação ao Calendário Anual Esportivo e Cultural da SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por um período estimado de 12 (doze) meses.**

tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 221.997,84 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	MÉDIA
1	DIARIAS DE ARBITRAGEM.	921	241,04

3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

**4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 O prazo da contratação para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao teor da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4.3 A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

• Certidão Negativa Federal; • CRF do FGTS; • Certidão Negativa Trabalhista; • Certidão Negativa de Débitos Municipais; • Certidão Negativa Estadual.

**5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESPORTIVO.**

5.1 - As datas de realização dos jogos serão fornecidas ao vencedor deste certame pela Secretaria de Desporto e Cultura, por meio de Calendário Esportivo deste Município.

**5.1.1 - Da prestação de serviços:**

- A contratada deveser fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- Durante a execução dos serviços todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todo o material de trabalho;
- Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- d) Nos casos de mau tempo (modalidade ao ar livre) ou desistência de e competidores, a Gerência de Esportes e Lazer comunicara com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;
- e) O transporte dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada, nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, auxiliares e anotadores;
- f) As despesas com hospedagem e alimentação se houverem serão responsabilidade da empresa contratada;
- g) Os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário estipulado pela tabela da competição;
- h) A comprovação para pagamento será a súmula do jogo, apresentada por relatório.

**5.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, que estará encarregada de acompanhar a execução dos serviços e prestará esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega da Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado de relatório de serviços prestados e pelas sumulas dos jogos, tudo atestado pelo fiscal do contrato ou documento equivalente, ainda ser dada a ciência pelo encarregado da Pasta.

**5.3** - A Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

V - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I - manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

**8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) fiscais do contrato (Art. 67 da Lei nº 8666/93), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

**8.2** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Município de Amambai - MS, por intermédio dos Servidores Sr. Carlos Joel Fernandes Vieira, matrícula 1602-6 e Marco Antônio Martins - matrícula 878-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II - PROPOSTA

(Elaborar em papel próprio da Empresa)

Pregão Presencial n.º 005/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RRG:
NACIONALIDADE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Diária	Preço Total
1	DIARIAS DE ARBITRAGEM.	921		
			total	

Banco:  
Conta:  
Agência:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

- **Condições de fornecimento:** Após solicitação da Prestação de serviço pela SEDESC.
- **Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias úteis depois do evento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.
- **Local do serviço:** Eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, **as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação**, e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante (representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ N° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

**FIRMA RECONHECIDA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data**

---

Nome e número da identidade e CPF do declarante

(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A  
EMPRESA .....

Processo Administrativo nº 118420/2023

Pregão Presencial nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, representada neste ato por Sr. Ronaldo José Mayr, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº nº 327.977 SSP/MS e do CPF nº 372.679.221-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 395, Vila Crepúsculo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço na .....Nº....., .....-....., denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº ....., residente e domiciliado á rua ....., ..... - ....., firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 005/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I. Pregão Presencial 005/2023 regulamentada pela Lei 8.666/93;
  - II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no Processo Administrativo nº 118420/2023;
- III. não contrariem o interesse público;
  - IV. nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - V. nos preceitos de direito público; e
  - VI. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de diárias de arbitragem, destinadas aos eventos e atividades esportivos a serem executados com relação ao Calendário Anual Esportivo e Cultural da SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, observado o interesse público, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ .....

**Subcláusula primeira.** Os valores unitários e totais dos serviços discriminados na tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Diária	Preço Total
1	DIARIAS DE ARBITRAGEM	921		

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 6.1 deste edital, fixo e irremovível, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Amambai, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura - SEDESC (Secretaria Municipal de Desporto e Cultura), cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

**02.14.00 - SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA**

**3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**27.812.0013.2029.0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- III - Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- V - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

- I -manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II -executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV -não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

**CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores da Secretaria solicitante (SEDESC), doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, em que a primeira registre, em cada visita:

- a) Se os serviços ofertados estão em conformidade com o descrito neste Edital;
- b) **A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo servidor Carlos Joel Fernandes Vieira, matrícula 1602-6 e o servidor Marco Antônio Martins - matrícula 878-1.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, PESSOAL SUFICIENTE para a execução do contrato e cumprir fielmente o objeto.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

- I - iniciar a execução dos serviços quando receber a Ordem de Fornecimento com a data, horário e local onde se dará o evento organizado pela SEDESC conforme o Termo de Referência deste Edital.



Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado nos prazos de atendimento ou de conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% desse valor.

**Subcláusula segunda.** O atraso injustificado por período superior a 01 hora caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula terceira.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sexta.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**



Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

### CLÁUSULA VIGEZIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Amambai - MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Amambai - MS, .....de 2023.

“Contratante”

“Contratado”

TESTEMUNHAS:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e

b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 118420/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de diárias de arbitragem, destinadas aos eventos e atividades esportivos a serem executados com relação ao Calendário Anual Esportivo e Cultural da SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial n° 005/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**